

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**DISPÕE SOBRE O REQUERIMENTO NÚMERO 04 DE 2.022, DE**  
**AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ALÉCIO SANTOS**  
**CARVALHO – PSD E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**DESPACHO 01/2.022**

Dispõe sobre o requerimento número 04 de 2.022, de autoria do Excelentíssimo Vereador Alécio Santos Carvalho – PSD e da outras providencias.

**EDILSON OLIVEIRA SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a apresentação de requerimento número 04/2.022, de autoria do Nobre Vereador Alécio Santos Carvalho;

**Considerando** que o requerimento em questão, requer o preenchimento de vagas em comissão e que o artigo 172, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis estabelece a forma verbal para requerimento desta natureza;

**Considerando** que o dispositivo legal do requerimento apresentado, visa aplicar o §1º do artigo 73 do Regimento Interno – RI, que disciplina que comissões especiais serão formadas por um membro de cada partido, e que tal norma disciplina de forma geral a formação de comissões especiais, que por sua vez são criadas para tratar de vários assuntos previstos no RI, e que o artigo 151, §1º e §2º, também do Regimento Interno é norma específica, pois prevista dentro da Seção de Emendas a Lei Orgânica, e que este dispositivo trata do assunto e exige proporcionalidade na escolha dos membros e que não há previsão de não repetição de partidos políticos;

**Considerando** que a formação da Comissão Especial para emitir parecer é ato discricionário do Presidente da Câmara, desde que a escolha seja proporcional a representação partidária ou de blocos parlamentares;

**Considerando** que a escolha dos membros da Comissão Especial criada pelo Ato Administrativo questionado traz consigo a representação partidária de 5 (cinco) partidos políticos, o que representa 55,5% do total de 9 (nove) dos partidos políticos com representação nesta Casa;

**Considerando** que há proporcionalidade na composição da Comissão Especial, mesmo se analisarmos do total de 7 (sete) membros, pois 5 (cinco) são de partidos diferentes, o que representa 71,4% de representação partidária interna na Comissão;

**Considerando** que os partidos políticos que estão com mais de um membro na composição da Comissão Especial, são vereadores pertencentes a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e que há exigência no §2º do artigo 151 do Regimento Interno de participação de no mínimo dois membros da referida Comissão na Comissão Especial de Emissão do Parecer do Projeto de Emenda à Lei Orgânica;

**Decido:**

Negar todos os pedidos postos no Requerimento número 04/2.022, de autoria do Nobre Vereador Alécio Santos Carvalho - PSD, quanto ao pedido de composição sugerido na referida preposição, por ter vício de forma em sua apresentação e ser intempestivo, uma vez que deveria o Nobre Vereador ter apresentado o requerimento na foram oral, na sessão que deu conhecimento ao plenário do teor do ato administrativo questionado, nos termos do artigo 172, inciso XI, do RI e por ter a

composição da Comissão Especial, respeitado a proporcionalidade prevista no artigo 151 do Regimento Interno;  
Conheço de ofício o vício na formação da Comissão Especial, quanto a indicação do Vereador Pedro José de Mesquita Neto (PT), Membro da Mesa Diretora, para compor a Comissão Especial em razão da vedação do artigo 40, §3º, do RI e em sua substituição indico o vereador: Ronaldo Silva Melo de Jesus (CIDADANIA).

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA,  
15 de março de 2.022.**

***EDILSON OLIVEIRA SOUSA***

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Jaiame Pontes Luz

**Código Identificador:F2DB8F70**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/04/2022. Edição 2968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>